

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEMBROS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO (PAI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC).**

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI) da UFC torna pública a realização do processo seletivo de madrinhas e padrinhos voluntários para o ano 2025.1-2025.2, sendo destinado exclusivamente a graduandos e pós-graduandos da Universidade Federal do Ceará (UFC).

### **1. ATIVIDADES**

1.1 O processo de apadrinhamento do Programa de Apoio à Internacionalização (PAI) tem como principal objetivo oferecer suporte à estudantes e professores estrangeiros em mobilidade acadêmica na UFC através da interação entre padrinhos e afilhados, promovendo tanto o acolhimento do visitante internacional, como o incentivo à internacionalização na Universidade.

1.2 Os voluntários serão responsáveis por diversas tarefas como: entrar em contato com o estudante estrangeiro antes de sua chegada, auxiliá-lo com questões documentais (como emissão de CPF e matrícula na UFC, por exemplo), organização e participação dos eventos de integração do PAI (eventos regulares a fim de conectar padrinhos e estudantes e os integrar à comunidade acadêmica e local), além de outras eventuais atividades que possam surgir ao longo do processo de apadrinhamento.

1.3 Após o processo seletivo será realizado um treinamento obrigatório para todos os aprovados na seleção para que possam conhecer o funcionamento do programa e suas demandas gerais.

1.4 No final do período estabelecido pelo edital, será emitido certificado de participação de 30 horas por semestre participado, que poderá ser utilizado como horas complementares e em futuros processos seletivos para bolsa remunerada de supervisão do PAI.

1.5 As atividades dos voluntários serão acompanhadas pelos bolsistas e pela coordenação do programa por meio de reuniões mensais obrigatórias na modalidade online, além de avaliações 360 periódicas, que também envolverão os estudantes estrangeiros.

1.6 Faltas não justificadas nas reuniões mensais ou descumprimento das atividades poderão acarretar no desligamento do Programa.

## 2. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação de qualquer campus da Universidade Federal do Ceará (UFC).
- 2.2 Não estar no último ou penúltimo semestre de seu respectivo curso.
- 2.3 Possuir proficiência em algum idioma estrangeiro.
- 2.4 Ter disponibilidade e flexibilidade de horário para desempenhar as atividades do Programa.
- 2.5 Ter mais de 18 anos.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através de formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/wg2ZjGj2TBap8odN6>

3.2 A inscrição eletrônica terá caráter classificatório.

3.3 O período de inscrição ocorrerá entre os dias **20 de dezembro de 2024 e 8 de janeiro de 2025**.

## 4. DOCUMENTOS

4.1 Serão analisados os seguintes documentos: Carta de Intenção, Histórico Escolar e Proficiência Linguística.

4.2 Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, em PDF ÚNICO.

4.3 O envio incorreto das documentações tem caráter eliminatório.

## 5. RESULTADO

5.1 O resultado da seleção será divulgado no **dia 10 de janeiro de 2025** por e-mail, pelas redes sociais do PAI e no site da PROINTER.

## 6. TREINAMENTO

6.1 O treinamento com os selecionados no processo seletivo acontecerá no **sábado, dia 11 de janeiro de 2025**. É importante ressaltar que, devido ao caráter obrigatório do treinamento, apenas aqueles que comparecerem serão efetivados como participantes do PAI.

## 7. DÚVIDAS

7.1 Assume-se que todos os candidatos inscritos estão cientes e de acordo com as normas descritas neste edital.

7.2 A ausência em qualquer uma das etapas seletivas torna o candidato inapto a continuar no processo de seleção.

7.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [ufc.pai@prointer.ufc.br](mailto:ufc.pai@prointer.ufc.br)

7.4 O acompanhamento do processo seletivo pode ser feito através do perfil no instagram [@paiufc\\_prointer](https://www.instagram.com/paiufc_prointer)

7.5 Os casos especiais ou não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção escolhida pela Coordenação do Programa.